

PORTARIA 34/2013-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487592
BELÉM, 30 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2013-GAB/PAD, de 30/01/2013, firmado pela Sr^a. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº. 99/2012-GAB/PAD de 03/08/2012, publicada no DOE nº 32216 de 08/08/2012, prorrogada pela Portaria 126/2012-GAB/PAD de 25/09/2012, publicada no DOE nº 32258 de 09/10/2012, redesignada pela Portaria nº 185/2012-GAB/PAD de 29/11/2012, publicada no DOE nº 32297 de 11/12/2012, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO
Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 35/2013-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487596
BELÉM, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 06/2013, datado de 01/02/2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I- **SUBSTITUIR** a servidora GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº. 301973-1, designada pela Portaria nº. 117/2012 de 24/08/2012, publicada no DOE edição nº 32236 de 06/09/2012, pela servidora MARIA DE NAZARÉ MORAES BATISTA DE SÁ, Mat. nº. 6017894-2.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 24/2013-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487376
BELÉM, 04 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº. 09/2012-GAB/PAD, de 30/01/2012, publicada no DOE edição nº 32090 de 02/02/2012.

R E S O L V E:

I - **ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada nos autos a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora ELIDILZA DOS SANTOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 568643-1;

II - **DETERMINAR** que a Coordenadoria de Recursos Humanos/ CRH/SEDUC, adote as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 25/2013-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487491
BELÉM, 28 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 297857/2009;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da – ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor FRANCISCO ERIVALDO RODRIGUES, mat. nº 55589559-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, e 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras ELIANA NOBRE DE BRITO PEREIRA PONÇADILHA, Mat. nº. 396818-3, DANIELE NOBRE BARROSO SOUTINHO, Mat. 5768748-1 e DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº. 454680-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder as diligências necessárias à instrução processual;

IV – **DETERMINAR** à Gerência de Registro e Cadastro/CRH/ SEDUC, que adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 26/2013-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487499
BELÉM, 03 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2013-GAB/PAD, de 02/01/2013, firmado pela Sr^a Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº. 117/2012-GAB/PAD de 24/08/2012, publicada no DOE nº 32236 de 06/09/2012, prorrogada pela Portaria 174/2012-GAB/PAD de 08/11/2012, publicada no DOE 32279 de 13/11/2012, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 27/2013-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487514
BELÉM (PA), 04 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo nº 310512/2010;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2013-GAB/PAD, datado de 04/01/2013, de lavra da Sr^a. Presidente do Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o que estabelece o Parágrafo Único do art. 219 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora MARIA DO SOCORRO BEVILAQUA DA GAMA, matrícula 493490/1, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor JAIME PANTOJA MACIEL JÚNIOR, matrícula nº 57192105-2 já devidamente qualificada nos autos do citado Processo, devendo apresentar por escrito, a respectiva peça de defesa, no prazo de quinze dias, tudo em conformidade

com o que dispõe o artigo em epígrafe.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 28/2013-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487562
BELÉM, 10 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2013-GAB/PAD, de 08/01/2013, firmado pelo Sr. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº. 02/2012-GAB/PAD de 12/01/2012, publicada no DOE nº 32080 de 19/01/2012, prorrogada pela Portaria 39/2012-GAB/PAD de 21/03/2012, publicada no DOE 32123 de 23/03/2012, redesignada pela Portaria 71/2012-GAB/PAD de 18/05/2012, publicada no DOE nº 32163 de 23/05/2012, redesignada pela Portaria 94/2012-GAB/PAD de 11/07/2012, publicada no DOE 32205 de 24/07/2012, redesignada pela Portaria 123/2012-GAB/PAD de 14/09/2012, publicada no DOE 32244 de 19/09/2012, redesignada pela Portaria 176/2012-GAB/PAD de 13/11/2012, publicada no DOE 32284 de 22/11/2012, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 29/2013-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487568
BELÉM (PA), 10 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo nº 488123/2011;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2013-GAB/PAD, datado de 08/01/2013, de lavra da Sr^a. Presidente do Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora MARIA DO SOCORRO BEVILAQUA DA GAMA, matrícula 493490/1, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO da servidora MARIANA BENICIO DA SILVA COELHO, matrícula nº 57213993-1, já devidamente qualificada nos autos do citado Processo, devendo apresentar por escrito, a respectiva peça de defesa, no prazo de quinze dias, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo em epígrafe.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487302
PORTARIA: 13149/2013

Objetivo: REALIZAR FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

Fundamento Legal: ART. 145 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 5.810 DE 24/01/1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): TAILANDIA / MOJU /PA - Brasil<br

Servidor(es):

57221448/MARCOS ANDERSON GUEDES FERNANDES (TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA / ATIV NIVEL SUPERIOR) / 3.5 diárias (Completa) / de 07/02/2013 a 10/02/2013<br

Ordenador: LUCIRENE FARIAS TAVARES

CONTINUA NO CADERNO 5